



## “Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

**Eixo temático:** Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

**Sub-eixo:** Direitos Humanos: fundamentos históricos e a práxis dos movimentos e das lutas sociais em defesa dos direitos humanos na sociedade contemporânea

**CIDADANIA NA ESCOLA:** ações socioeducativas voltadas para a difusão dos direitos da criança e do adolescente

TALITA DE MELO LIRA <sup>1</sup>

CRISTIANE SANDER <sup>1</sup>

WALQUÍRIA NEGRI TROIANO <sup>1</sup>

MARIA DE LOURDES AQUINO ECHEGUREN <sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo objetiva realizar um relato de experiência do projeto de extensão intitulado *Cidadania na Escola: ações socioeducativas voltadas para a difusão dos direitos da criança e do adolescente*, vinculado ao curso de Serviço Social. O projeto está sendo realizado no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2022, com objetivo de fomentar um conjunto de ações afirmativas de cidadania e atividades socioeducativas voltadas para os direitos e deveres das crianças e adolescentes assegurados pelo ECA. As ações estão sendo realizadas nas Escolas Municipais João Adão da Silva e Padre Luigi Salvucci, norteadas por procedimentos técnico-operativos de cunho participativo.

**Palavras-chave:** Cidadania; Escola; Criança e Adolescentes.

### ABSTRACT

This article aims to carry out an experience report of the extension project entitled *Citizenship at School: socio-educational actions aimed at disseminating the rights of children and adolescents*, linked to the Social Work course. The project is being carried out from December 2020 to December 2022, with the aim of promoting a set of affirmative citizenship actions and socio-educational activities aimed at the rights and duties of children and adolescents guaranteed by the ECA. The

---

<sup>1</sup> Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Da Interação Latino-americana

actions are being carried out at the João Adão da Silva and Padre Luigi Salvucci Municipal Schools, guided by participatory technical-operative procedures.

**Keywords:** Citizenship; School; Child and Adolescents.

## 1 INTRODUÇÃO

O projeto de extensão *Cidadania na Escola: ações socioeducativas voltadas para a difusão dos direitos da criança e do adolescente*, vinculado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), foi realizado no período de dezembro de 2020 a maio de 2022. A proposição do projeto foi decorrente de demandas da escola.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 31 anos no dia 13 de julho de 2021. A lei é um marco na história dos direitos humanos no Brasil. Promulgado em 1990, o artigo 227 diz que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Entretanto, a vigência do ECA não garante que ela seja cumprido na sua integralidade. Nesses 31 anos ocorreram muitos avanços, mas, ainda hoje, grande parte do Estatuto ainda não é aplicada, tendo em vista que o ECA ainda não alcança todos que deveria, além de muitas pessoas desconhecerem ou conhecerem pouco o que preconiza a aludida Lei.

As ações foram realizadas nas Escolas Municipais João Adão da Silva, localizada no Bairro Três Lagoas e Padre Luigi Salvucci, localizada na Vila C, Foz do Iguaçu, norteadas por procedimentos técnico-operativos de cunho participativo que consiste num diálogo construtivo e pedagógico com os sujeitos envolvidos.

A escola é um espaço privilegiado para contribuir com o processo de promoção e universalização de direitos, especificamente de crianças e adolescentes, principalmente no sentido de buscar construir com estratégias voltadas para a proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, para isso faz-se necessário o sistema de garantia de direitos, o que pode ser feito a partir da participação de crianças e adolescentes, agentes protagonistas neste processo, em espaços de construção da cidadania e gestão da política.

Portanto, a relevância social dessa extensão universitária se expressa no papel elucidativo e interventivo de forma didática e pedagógica, visto que o projeto visa levar os agentes sociais a compreender-se como sujeitos de direitos, ou seja, além do projeto informar sobre os principais direitos e deveres das crianças e dos adolescentes numa linguagem acessível e clara, vai também contribuir para educação voltada para cidadania.

Assim como, a relevância acadêmica se constitui como uma atividade

extracurricular importante para compor o currículo dos acadêmicos, da mesma forma que contribui para a afirmação do papel da UNILA, instituição compromissada em fortalecer o tripé ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o presente Projeto de extensão visa fomentar um conjunto de ações afirmativas de cidadania e atividades socioeducativas voltadas para os direitos e deveres das crianças e adolescentes assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **2. DISCUSSÃO TEÓRICO**

### **2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente**

A luta social para a garantia dos direitos da criança e do adolescente iniciou com o movimento universal dos direitos, há mais de 70 anos, que em sua concepção defende que a igualdade entre as pessoas independe da classe social, de diferenças culturais, de credo, de etnia, de orientação sexual e de poder econômico.

A construção de uma concepção moderna da infância – que destaca a sua vulnerabilidade e elege a escola como local privilegiado para as crianças – foi fruto de um longo processo. Segundo Phillipe Ariès (1981), entre a Idade Média e os primeiros séculos do período moderno, apesar dos cuidados dedicados às crianças, a idéia de infância como um período peculiar da vida não estaria disseminada, o que só viria a acontecer no fim da Idade Média.

Ressalte-se, no entanto, que, segundo Kuhmann (2005, p.02), “é preciso evitar uma compreensão da história como seqüência linear e evolutiva, assim como, por conseqüência, o entendimento de que, em cada momento haveria uma única infância”. Dessa forma, em que pese a relevância da análise de Ariès, deve-se considerar que os autores que tratam da história da infância ocidental, a partir de uma análise centrada em alguns países da Europa e nos Estados Unidos, retiram explicitamente da análise as diferentes condições sociais e culturais de diversas outras sociedades, como as do hemisfério Sul. Esses autores não falam sobre a história da infância em diferentes contextos de colonização, nem sobre os aspectos das relações entre as sociedades e culturas não-ocidentais e suas implicações para as *outras histórias* da infância.

No Brasil, as primeiras bases legais e instituições que trataram da questão da infância visavam a garantir a ordem social e associavam pobreza e abandono à delinqüência. Em 1912, foi apresentado à Câmara dos Deputados um projeto de lei que defendia a criação de juízos e tribunais especiais para a apreciação das causas envolvendo menores “materialmente abandonados; moralmente abandonados; mendigos e vagabundos até a idade de 18 anos, e os que tiverem delinqüido, até a idade de 16 anos.” (RANGEL e CRISTO, s/d, p. 05).

Somente em 1924, foi criado, na cidade do Rio de Janeiro, o primeiro Juizado de Menores do Brasil. Iniciou-se então um período em que se reservaria ao juiz o papel de declarar a condição jurídica da criança – ou seja, classificá-la como abandonada ou delinqüente – e definir que amparo deveria receber.

A regulamentação do atendimento à infância foi sendo detalhada por meio de diversos decretos, até sua consolidação no Código de Menores de 1927, o qual tratava da higiene, da delinqüência e da vigilância pública da infância. Seu artigo 1º determinava que “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinqüente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código”. Dessa forma, eram considerados *marginais* tanto os infratores da lei vigente como os marginalizados por condições socioeconômicas desfavoráveis. Os jovens e as crianças eram considerados perigosos e uma ameaça social caso estivessem nas ruas, distantes do controle especializado.

Fortalecendo o aparato estatal de controle da infância, foi criado, em 1941, o Serviço Nacional de Assistência aos Menores (SAM), vinculado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Nesse período, a questão da infância pobre, abandonada ou delinqüente esteve vinculada à área da Justiça pelo viés da possibilidade de controle, tutela e penalização.

No período do governo militar, iniciado em 1964, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), destinada ao abrigo de crianças com desvios de conduta. É importante destacar que o confi namento das crianças e adolescentes, pela internação, em instituições como a Funabem, incluía não só os considerados infratores como também os que haviam sido vitimados por situações de maus tratos, agressões, abusos e exploração ou, ainda, os órfãos de pais, sem representantes legais que por eles se responsabilizassem. Em 1979, foi instituído um novo Código de Menores, fundamentado na *doutrina da situação irregular*, no qual a pobreza era tratada como patologia.

Nessa perspectiva, ser pobre era considerado doença, assim como o eram as situações de maus tratos, desvio de conduta, infração e falta dos pais ou de representantes legais. O *desvio de conduta* e a *situação irregular* exigiam a vigilância para a recondução do indivíduo às normas sociais por meio das forças jurídicas e da atuação direta de instituições do Estado. O juiz, à luz dessas doutrinas, era transformado em uma espécie de *médico social* capaz de decidir sobre os interesses do *menor* e sobre qual seria o melhor *remédio*: internação, adoção ou punição.

A década de 80 foi marcada por grande mobilização social, para reinvenção da nossa cidadania. A Constituição Federal de 1988 é o marco da transição democrática e de nacionalização dos direitos humanos no País. A Constituição de 1988 deve ser conjugada com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e, em toda a normativa internacional que trata da matéria e que o Brasil é signatário. O conjunto dessa normativa resulta na chamada Doutrina da Proteção Integral à criança, adotada pela Constituição Federal, que consagra em seu Artigo 227.

Em 1990 o Congresso Nacional aprovou novas regras que efetivaram a convenção para a garantia de direitos, presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei no 8.069/90, tendo como motor o elevado poder de mobilização social. Um dos avanços que o ECA introduziu foi a mudança de concepção de infância e adolescência. Anteriormente esses sujeitos eram tratados pelo viés da caridade, do assistencialismo e da filantropia ou como caso de polícia e não sob o viés da justiça social e da política. Prevalencia a chamada doutrina da situação irregular, que considerava a sociedade e o Estado como entes bem estruturados, harmonizados e, portanto, não responsáveis pela situação de fragilidade pessoal e social das crianças e adolescentes e suas famílias.

Como sujeitos de direitos, a lei passou a assegurar a proteção integral de todas as pessoas com idade entre zero e 18 anos. Conforme dados do IBGE (2019), o Brasil possui 69 milhões de pessoas entre 0 e 19 anos. Nesse sentido, o ECA institui um verdadeiro sistema sócio-jurídico e político de garantia dos direitos infanto-juvenis para protegê-los integralmente. Propõe, ainda, regular esse sistema de garantia a partir de três princípios fundamentais: prioridade absoluta, descentralização político-administrativa, e participação da população.

O ECA também cria mecanismos de exigibilidade de direitos, como Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar, Fundo da Infância e da Adolescência, Centro de Defesa dos Direitos, Defensoria Pública e o Juizado da Infância e Juventude, instâncias institucionais

que têm por função garantir os direitos previstos na Lei Federal no 8.069/90. O ECA, nos artigos 87 e 88, define o Sistema de Garantia de Direitos composto por três grandes eixos de atuação: promoção, defesa e controle social.

Promoção de Direitos: deliberação e formulação da política de direitos, articulando espaços públicos e institucionais, instrumentos/mecanismos de formulação de políticas.

Defesa dos Direitos: responsabilização do Estado, da sociedade e da família pelo não atendimento, atendimento irregular ou pela violação dos direitos da criança e do adolescente.

Controle Social: faz a vigilância dos preceitos legais constitucionais, o controle externo da ação do Poder Público e é instrumento de pressão e mobilização.

Neto (2005) afirma que o tratamento de uma questão sob a égide dos direitos humanos não implica encarar essa questão apenas sob a perspectiva da ciência dos direitos: os direitos humanos devem ser vistos sob aspectos políticos, sociológicos, jurídicos, etc.

Conforme o referido autor, o aspecto jurídico tem uma importância primordial, que não se pode negar, principalmente quando é colocado instrumentalmente a serviço dessa prática sociopolítica de luta contra o modelo de dominação do mundo adulto. É imprescindível, que uma nova prática política seja pensada e desenvolvida, a partir da perspectiva dos interesses desses segmentos sociais dominados, implementando ações afirmativas em seu favor e operacionalizando a rede de cuidados.

Para Neto (2005) a opção política pelo tratamento das relações geracionais, sob a ótica dos direitos humanos, permite estabelecer melhores perspectivas estratégicas, a serviço dos interesses dos “dominados”, no caso deste projeto, das crianças e dos adolescentes.

De na adianta colocar-se na luta pelo reconhecimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o reconhecimento de que são “sujeitos de direitos” e ao mesmo tempo “ pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, se com isso não se procurar garantir esses direitos, isto é, promovê-los e protegê-los, por meio de instrumentos normativos (leis, tratados, resoluções, decretos, etc.), de instâncias políticas (órgãos estatais e entidades sociais, por exemplo) e de mecanismos (processos de mobilização, de construção de capacidades, de apoio técnico-financeiro, de monitoramento, de ações judiciais, do gerenciamento de dados e informações, de fundos de investimentos, etc.), todos com o mesmo fito. É preciso que se instrumentalize e fortaleça um sistema de

garantias de direitos da criança e do adolescente [...], os quais o sistema nacional se articule e se integre. (NETO, 2005, p. 11-12)

Diante disso, o projeto visa contribuir com informações qualificadas sobre direitos e deveres para criança e o adolescente de modo que eles sejam protagonistas e possam construir uma participação proativa nessa luta, bem como contribuir com ações afirmativas de cidadania para o fortalecimento da rede socioassistencial em Foz do Iguaçu.

### **3. Escola Cidadã**

O principal papel que a escola pública deve desempenhar, numa sociedade democrática, é o de ser espaço universal de convivência entre todos os cidadãos, sem qualquer discriminação.

Para que uma escola pública seja um espaço de convivência entre todas as pessoas, ela deve ser, em todos os níveis e graus, gratuita e de boa qualidade. A defesa da escola pública de qualidade está longe de ser problema meramente de rotina administrativa. É uma questão política fundamental. É matéria que envolve a defesa da própria Democracia. Não haverá sistema democrático sem escola pública gratuita e de boa qualidade.

Nesse sentido, parte-se do entendimento que a uma Escola possui um papel fundamental para o fortalecimento da cidadania e da consciência de dignidade do povo brasileiro. O Direito, na concepção de que nos filiamos, está num constante vir-a-ser, em permanente construção. Na área dos Direitos Humanos, há novos direitos a serem conquistados, há marginalizações a serem superadas, na dialética do processo histórico. Mas há também, em maior número, simplesmente direitos existentes que precisam ser cumpridos.

O conceito de cidadão com direitos e deveres esteve e ainda se apresenta insuficiente e praticamente ausente na educação tradicional, a qual segundo Cabanas (2002) valorizava exclusivamente os deveres em detrimento dos direitos, como produto de uma pedagogia “marcada pelo recurso a uma autoridade esmagadora onde o educando tinha para com o educador não só obediência e respeito, mas também, frequentemente, o temor” (Cabanas: 2002).



Moram (2007) afirma que a educação em nosso país precisa focar, junto com a competência intelectual, a construção de pessoas cada vez mais livres, evoluídas, independentes e responsáveis socialmente, ou seja, uma educação interessante, aberta e estimulante, que descortine novos horizontes profissionais, afetivos, sociais e que favoreça escolhas mais significativas em todos os campos. Uma educação que ajude as pessoas a acreditarem em si, a buscar novos caminhos pessoais e profissionais, a lutar por uma sociedade mais justa, por menos exploração, que permita dar confiança a crianças e jovens para que se tornem adultos realizados e inspiradores.

A escola detém um grande desafio a ser superado na formação e qualificação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino, as características sociais, pessoais e individuais do educando. Em se tratando de interface Educação e ECA, faz-se necessário repensar uma política educacional que zele pela inclusão, pelo convívio dos pares, pelo conhecimento científico e pelo conhecimento da realidade que possibilite agir sobre ela e transformá-la.

Essa transformação implica numa sociedade mais justa, mais solidária, mais fraterna, na qual as crianças e adolescentes tenham acesso à cultura e à cidadania na busca da felicidade. Isto significa que a Política Educacional deve ter como objetivo uma escola pública de qualidade. Um projeto de educação de qualidade social, transformador e libertador deve ser construído participativamente.

### **3 METODOLOGIA**

As ações do projeto de extensão estão sendo norteadas por procedimentos técnico-operativos de cunho participativo que consiste num diálogo construtivo e pedagógico. Nesse sentido, tendo por base os objetivos propostos, o Projeto está didaticamente estruturado em três fases:

FASE I – PRELIMINAR - esta fase consistiu na formação da equipe técnica do projeto, escolha do bolsista, articulação institucional junto aos gestores das escolas, reuniões para apresentação da proposta do Projeto, estabelecimento de acordos, agendamento das datas dos encontros, inserção das atividades no cronograma escolar e anuência institucional para realização do Projeto. Nesta fase também foi realizada uma consulta técnica (via Google form) para verificar junto aos gestores e professores os principais temas de interesse a serem abordados na roda de conversas e atividades

didáticas junto às crianças.

FASE II- ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - baseados nas informações coletadas na fase anterior, esta fase consistiu na elaboração do Plano de Ação levando em consideração as necessidades identificadas pelos professores e alunos, entendidas como atores protagonistas neste processo. Dentre as principais ações desta fase destacam-se: reuniões técnicas junto aos gestores para definição de público alvo; planejamento participativo das ações a serem realizadas; conversas semi-formais com os agentes envolvidos; Registro fotográfico das atividades.

FASE III – EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - esta fase visou executar o plano de ação. As atividades foram realizadas de acordo com os objetivos propostos neste Projeto, contudo, foram redimensionadas a partir de uma avaliação técnica do período pandêmico da COVID 19: a princípio foram pensadas em palestras e mini-cursos com gestores e professores de forma presencial, essas ações foram remanejadas para 04 rodas de conversas via *Google meet*, as quais foram realizadas no período de agosto a maio de 2022; outras atividades que estavam propostas no projeto para serem realizadas com as crianças e adolescentes, também precisaram ser canceladas, tais como: oficinas socioeducativas, palestras, exibição de filmes, e organização de 01 (um) evento. Tais atividades foram reapresentadas no projeto de extensão no Edital n.º 60/2021/PROEX, com o objetivo de dar prosseguimento as atividades que não foram possíveis realizar em 2021. A segunda fase do projeto está sendo realizada no período de abril a dezembro de 2022, com a realização de 4 oficinas socioeducativas para debater o ECA com as crianças de quarto e quinto ano.

A avaliação e monitoramento ocorreram de forma contínua no decorrer de todo o Projeto através de acompanhamento sistemático de todas as atividades e reuniões de avaliação e mecanismos para verificar a percepção avaliativa dos agentes sociais sobre as ações desenvolvidas. Para isso estão sendo utilizadas algumas estratégias, quais sejam: reuniões de avaliação contínua; consulta regular as Escolas; registro fotográfico de todas as ações desenvolvidas; registro em caderno de campo das observações e sugestões apresentadas em todos os momentos de execução do Projeto; controle do cronograma de execução.

#### **4 RESULTADOS**

Parte-se do entendimento que a universidade é um lugar privilegiado para a

produção do conhecimento, tendo como meios o ensino, pesquisa e extensão.

A Política Nacional de Extensão Universitária, publicada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX de 2012, apresenta o conceito de Extensão Universitária:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. (FORPROEX, 2012, p. 15).

A Política de Extensão da Unila, conceitua a extensão como “a ponte que liga a Universidade à Sociedade, a fim de permitir a troca de saberes, por meio da comunicação dialógica” (UNILA, 2014, p. 8) . E tal comunicação não é uma via de mão única, mas é baseada no saber ouvir e compreender os anseios da comunidade, bem como entender os conhecimentos populares, sem perder de vista a dimensão do conhecimento científico, a fim de contribuir para a transformação social.

A ABEPSS parte de uma concepção de extensão ampla e crítica, onde a prática de extensão está alicerçada numa concepção chamada de extensão popular, comunicativa e orientada para os processos de emancipação humana face à precarização e aprofundamento de ações privatistas no âmbito da educação no país. (ABEPSS, 2021).

Nesse sentido, a implementação do projeto de extensão *Cidadania na Escola: ações socioeducativas voltadas para a difusão dos direitos da criança e do adolescente* é considerada como essencial na formação cidadã dos alunos e na qualificação dos docentes, sendo orientado pelas seguintes diretrizes: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do(da) estudante; e impacto e transformação social.

Durante a primeira fase do projeto foi possível realizar 04 (quatro) rodas de conversas com os professores e gestores, as quais foram realizadas de forma remota, via *Google Meet*, contado com a participação de especialistas sobre a temática que fizeram a exposição no tempo médio de 30 minutos e no final das exposições era realizado um debate.

**1ª. Roda de Conversa**  
Políticas públicas para Crianças e Adolescentes  
Data: 26/08/21 19:00h  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/ock-nqpk-jh>

**2da. Roda de Conversa**  
ESCOLA E FAMILIA  
Data: 29/09/21 19:00h  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/fyt-aykm-ny>

**4ª. Roda de Conversa**  
O Serviço Social na Educação Municipal  
Data: 11/05/22 19:00h  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/inf-anzz-vvms>

**Abertura** Profa. Dra. Talita de Melo Lira  
**Mediadora** Profa. Dra. Cristiane Sander

**CONVIDADAS**  
**Vanessa Rombola Machado**  
**Neli Salda Tavares Rebac**  
**Karla Karine De Maria Luciani**

**Abertura** Profa. Dra. Talita de Melo Lira  
**Mediadora** Profa. Dra. Edina Vergara

**CONVIDADAS**  
**Silvana Assunção da Silva**  
**Juliana Passini**

**Abertura** Profa. Dra. Talita de Melo Lira  
**Mediadora** Profa. Dra. Maria Bernadete Reis Maia

**CONVIDADAS**  
**Camilla Costa Soares**  
**Vanessa Cristina dos Santos**  
**Theodorico Melo dos Santos**

Figuras 01, 02,03 e 04: Rodas de Conversas realizadas no Projeto de Extensão

A segunda fase do projeto está em processo de execução, e até o presente momento foi possível realizar 2 Oficinas socioeducativas com as crianças de quarto e quinto ano, quais sejam: 1) Conhecendo o ECA; 2) Diferentes tipos de violência. As oficinas estão sendo realizadas utilizando uma linguagem apropriada para as crianças, bem como utilizando materiais didáticos.

As ações do projeto possibilitaram uma interação e socialização do conhecimento entre universidade e escola num processo dialógico entre todos os envolvidos sobre a temática do direito da criança e do adolescente.

No que concerne aos principais impactos e resultado do projeto, destacam-se:

**1 Impacto acadêmico científico** - contribuição para formação de acadêmicos com competências técnicas dinâmicas para atuarem na região; possibilidade de aproximação da academia aos espaços sócio-ocupacionais de atuação e intervenção profissional; contribuição para a ampliação dos debates qualificado sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes; possibilidade de uma formação cidadã.

2 *Impacto social* - promoção de articulação interinstitucional para construção de mecanismos de participação e acessibilidade aos direitos sociais; fortalecimento do entendimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito; contribuição com a formação de professores para uma educação voltada para cidadania; elaboração de uma cartilha com linguagem clara e acessível para crianças e adolescentes.

3 *Impacto Institucional* - Elaboração de subsídios qualificados sobre a direito das crianças e adolescentes para serem fornecidos às instituições da rede socioassistencial contribuindo para formulação de ações coerentes com as necessidades e interesse locais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto, em que pesem seus limites, constituiu-se como um importante instrumento estratégico para fomentar a ampliação dos direitos e deveres das crianças e adolescentes assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Vale destacar, que o processo de participação e envolvimento dos agentes sociais (técnicos, gestores, professores) foi o fator fundamental na construção e implementação das ações possibilitando, assim, o êxito das ações mesmo no período pandêmico de COVID 19, caracterizando-se como um processo dialético, aberto e dinâmico, momento privilegiado em que se tornou possível pensar e (re) inventar práticas e alternativas de continuidade das ações, bem como, a formulação coletiva de ações voltadas para uma educação cidadã.

## REFERÊNCIAS

ARMANI, Domingos. Como elaborar Projetos Sociais: guia prática para Elaboração e gestão de Projetos Sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2008.

BAPTISTA, Myriam Veras. Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras Editora, 2000.

KUHMANN, Moysés Jr. Resenhas. Uma história da infância: da idade média à época contemporânea no ocidente. *Cadernos de Pesquisa*, v.35, n.125, maio/ ago. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n125/a1435125.pdf>> Acesso em: maio 2022.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

BRASIL. Lei 11.525 de 25 de Setembro de 2007. ECA na Escola. Diário Oficial da União. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

CABANAS, José Maria Quintana. Teoria da Educação: Concepção antinômica da educação. Edições ASA, Portugal, 2002.

MORAM, José Manuel. A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá. São Paulo: Papirus Editora, 2007.

NETO, Wanderlino Nogueira. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: Revista Serviço Social & Sociedade. Editora Cortez. N. 83, 2005.

RANGEL, Patrícia Calmon; CRISTO, Keley Kristiane Vago. *Os Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei de Aprendizagem e o Terceiro Setor (s/d)*. Disponível em: [http://www.prt17.mpt.gov.br/n\\_aprendiz.html](http://www.prt17.mpt.gov.br/n_aprendiz.html). Acesso em maio 2022.